



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026**  
**PREGÃO Nº 046/2026**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>           | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE CONSUMO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS E DEMAIS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, PRÁTICA ESPORTIVA E LAZER DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARVALHÓPOLIS-MG. |
| <b>NATUREZA</b>         | Aquisição de bens comuns                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>PORTAL DA SESSÃO</b> | <a href="https://portal.sgpcloud.net:9129/Comprasedital/">https://portal.sgpcloud.net:9129/Comprasedital/</a>                                                                                                                                                                                                 |
| <b>RECEBIMENTO</b>      | 24/11/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>SESSÃO PÚBLICA</b>   | 25/11/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CRITÉRIO</b>         | Menor preço por item                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>  | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>ORDEM DAS FASES</b>  | JULGAMENTO ANTES DA HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>   | R\$ 49.999,20 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>PROPOSTA</b>         | Validade mínima de <b>60</b> dias; <b>marca/modelo exigidos.</b>                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>SUBCONTRATAÇÃO</b>   | Vedada                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CONTATOS</b>         | <a href="mailto:ac.licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br">ac.licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br</a><br><a href="mailto:licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br">licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br</a><br>35 3282-1245                                                                                                    |

**DOS ANEXOS**

ANEXO I — Termo de Referência e seus apêndices;  
ANEXO II — Minuta de Contrato;  
ANEXO III — Modelo de Proposta e planilha de preços;  
ANEXO IV — Modelo de Declaração;

**PREÂMBULO E BASE LEGAL — arts. 5º, 17, 25, 28, I, e 29**

1.1. O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, nº 222, Centro, Carvalhópolis/MG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em forma ELETRÔNICA, conduzida pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio designados pela Portaria nº 89, de 25 de março de 2025, com julgamento pelo critério indicado na folha-resumo.

1.2. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela legislação indicada neste edital e seus anexos, bem como, quando o objeto envolver aquisição de bens de consumo, pelo Decreto Municipal nº 2.988/2023, observadas as condições do Termo de Referência e dos demais anexos.

1.3. A sessão pública ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://portal.sgpcloud.net:9129/Comprasedita/>, segundo o horário de Brasília.

1.4. O edital e os anexos ficarão disponíveis sem exigência de cadastro para simples acesso, nos termos do art. 25, § 3º.

**2. DO OBJETO E DO CABIMENTO DO PREGÃO — arts. 6º, XLI, 18, 28, I, e 29**

2.1. O objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE CONSUMO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS E DEMAIS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, PRÁTICA ESPORTIVA E LAZER DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARVALHÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/RECEBIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DOS ANEXOS.

2.2. O pregão é adotado porque o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis pelo edital, por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do ETP.

2.3. O pregão não será utilizado para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual nem para obras e serviços de engenharia, ressalvados os serviços comuns de engenharia, conforme art. 29, parágrafo único.

2.4. A adjudicação será por item.

**3. DO ACESSO, CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA — arts. 12, VI, e 17, § 2º**

3.1. Para participar, o fornecedor deverá obter chave de acesso e senha perante o sistema SCPI (FIORILLI), acessar o menu de pregão eletrônico, localizar o certame e realizar o credenciamento eletrônico dentro do prazo.

3.2. O credenciamento presume capacidade técnica do usuário indicado e atribui ao licitante responsabilidade pelos atos praticados com sua chave, inclusive propostas, lances, mensagens, anexos e manifestações.

3.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema e ao Município qualquer uso indevido ou quebra de sigilo, sem prejuízo de sua responsabilidade até o bloqueio da credencial.

3.4. O licitante acompanhará as operações, o chat e as convocações durante a sessão e responderá pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens ou desconexão própria.

3.5. Propostas, documentos, diligências, negociação, intenção recursal e demais comunicações serão apresentados pelo sistema, salvo indisponibilidade técnica oficialmente reconhecida e registrada nos autos, a ser divulgada no Sítio Eletrônico Oficial.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS — arts. 9º, 14, 15 e 16**

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que estejam regularmente credenciados no sistema e atendam integralmente às exigências deste edital.

4.2. Não poderão disputar ou participar da execução, direta ou indiretamente, as pessoas alcançadas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo nas hipóteses legais; empresa responsável por tais projetos quando a contratação lhes seja relacionada; pessoa ou empresa sancionada com impedimento ou inidoneidade dentro do alcance da sanção; quem mantenha vínculo vedado com dirigente ou agente atuante; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; e pessoa condenada, nos 5 anos anteriores à divulgação, por exploração de trabalho infantil, condição análoga à escravidão ou contratação de adolescentes nos casos vedados.

4.3. As vedações serão interpretadas segundo os §§ 1º a 5º do art. 14, inclusive quanto a atuação em substituição a pessoa sancionada e a empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.1. Será admitida participação em consórcio, observados os compromissos, a empresa líder, a soma dos quantitativos e as demais condições do art. 15. Não é permitida participação simultânea consorciada e isolada no mesmo certame.

4.4. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a LC nº 123/2006. Em razão do valor estimado e da natureza dos itens, adota-se participação exclusiva de ME/EPP, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação devidamente justificadas.

4.5. Por se tratar de aquisição de bens comuns, não há contratação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra; permanecem aplicáveis as vedações legais de participação e contratação previstas neste edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES — arts. 25, 56 a 58 e 63**

5.1. A proposta inicial e o respectivo arquivo digitalizado serão encaminhados e preenchidos exclusivamente pelo sistema até a data e hora de abertura. O anexo da proposta será obrigatório e permanecerá indisponível para visualização pelos demais licitantes antes do certame. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até então.

5.2. Os documentos de habilitação não serão exigidos de todos os licitantes juntamente com a proposta. O campo para anexação desses documentos será liberado pelo Pregoeiro apenas ao licitante provisoriamente vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada.

5.3. A proposta conterà preço por item, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e todos os custos necessários ao fornecimento.

5.4. O licitante prestará, nos campos próprios do sistema e, quando necessário, pela Declaração Conjunta do Anexo, as declarações especificadas no item 9.6, respondendo pela veracidade. A declaração de que a proposta compreende integralmente os custos trabalhistas será prestada sob pena de desclassificação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A validade mínima da proposta será de 60 dias, contados da abertura. Prazo diverso dependerá de solicitação justificada e aceitação do licitante.

5.5.1. O licitante informará marca/modelo do produto ofertado para permitir a verificação objetiva de conformidade, sem que isso represente exigência de marca específica.

5.5.2. Não haverá indicação de marca de referência, salvo justificativa formal superveniente admitida pela Lei nº 14.133/2021.

5.6. A apresentação de proposta implica conhecimento e aceitação do edital, sem prejuízo do dever do licitante de impugnar tempestivamente cláusula reputada ilegal.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES — arts. 17, § 2º, 56 e 57**

6.1. Na data e hora indicadas, o sistema abrirá a sessão, divulgará as propostas classificadas sem identificação dos licitantes e habilitará automaticamente o envio de mensagens pelos licitantes no chat, no qual ficarão registradas as comunicações da sessão.

6.2. O Pregoeiro desclassificará, antes da disputa, apenas propostas com vícios manifestos que impeçam sua participação, registrando a motivação no sistema. A verificação completa ocorrerá na fase de julgamento.

6.3. Os lances serão públicos, sucessivos e registrados eletronicamente. Cada licitante poderá oferecer lance que melhore sua própria oferta, observados o critério de julgamento.

6.3.1. A etapa inicial de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

6.3.2. Encerrado o período inicial, a etapa será automaticamente prorrogada por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, inclusive lance intermediário. As prorrogações ocorrerão sucessivamente e, não havendo novo lance no período de prorrogação, a etapa será encerrada automaticamente.

6.3.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir ou retornar o seu último lance no prazo de 15 (quinze) segundos contado do respectivo registro, exclusivamente quando se tratar de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. Em caso de desconexão do licitante, a disputa prosseguirá se o sistema permanecer acessível. Se a desconexão do sistema eletrônico para o órgão promotor persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no próprio portal, com registro do incidente.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E BENEFÍCIOS — art. 60**

7.1. Verificada a situação de empate ficto prevista nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar proposta inferior à melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. A elegibilidade ao benefício será verificada manualmente pelo Pregoeiro com base no cadastro, nas declarações e nos documentos disponíveis.

7.2. Persistindo empate após as regras da LC nº 123/2006, o sistema abrirá disputa final pelo prazo de 5 (cinco) minutos entre os licitantes empatados. Mantida a igualdade, serão aplicados, nesta ordem: avaliação de desempenho contratual prévio, quando houver cadastro regulamentado e objetivo; ações de equidade entre homens e mulheres, conforme regulamento aplicável; e programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3. Permanecendo a igualdade, observar-se-ão as preferências sucessivas do art. 60, § 1º: empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País; e empresas que comprovem prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

## **8. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPOSTA — arts. 34, 41, 42, 59 e 61**

8.1. Encerrada a disputa, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto ao preço máximo, especificações, prazos, qualidade, exequibilidade e demais condições do edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas nas hipóteses do art. 59: vícios insanáveis; desatendimento das especificações; inexecuibilidade ou preço acima do máximo; falta de demonstração da exequibilidade quando exigida; ou desconformidade insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, mediante documentos que comprovem a compatibilidade dos preços com os custos e a coerência da oferta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, se ele for desclassificado por permanecer acima do preço máximo, com os seguintes colocados na ordem de classificação, na forma do art. 61. O resultado será público e juntado aos autos.

8.5. O licitante provisoriamente vencedor encaminhará, pelo sistema e no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta ajustada ao último lance, as planilhas e os documentos complementares expressamente solicitados. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante pedido tempestivo e motivado ou por decisão fundamentada do Pregoeiro.

## **9. DA HABILITAÇÃO — arts. 62 a 70**

### **9.1. REGRAS GERAIS**

9.1.1. A habilitação será aferida exclusivamente por informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de execução do objeto, nas categorias jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor, salvo se houver inversão de fases prevista neste edital.

9.1.3. O licitante enviará pelo sistema os documentos no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, mediante pedido tempestivo e motivado ou por decisão fundamentada do Pregoeiro. O campo de anexos será liberado apenas ao licitante convocado.

9.1.4. Serão aceitos documentos nato-digitais, digitalizados, originais, cópias autenticadas ou outros meios admitidos pela Administração.

9.1.5. A autenticidade e a validade deverão ser confirmadas em sítios oficiais, e o documento obtido diretamente de cadastro ou registro público dispensará nova apresentação quando o edital ou o sistema permitir a consulta.

9.1.6. Os documentos deverão referir-se ao mesmo CNPJ do licitante.

9.1.7. Se a participação ocorrer por filial, os documentos serão emitidos em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza ou por centralização legalmente comprovada, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8. Empresa estrangeira que não funcione no País apresentará documentos equivalentes, inicialmente em tradução livre; para a assinatura do contrato, será exigida tradução juramentada e apostilamento ou consularização, quando cabíveis.

## **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante, dos poderes de representação e, quando cabível, da autorização para exercer a atividade contratada, mediante os documentos correspondentes à sua forma de constituição.

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

9.2.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.

9.2.4. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada em registro ainda não atualizado: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de eleição ou designação dos administradores, quando não constarem do próprio ato.

9.2.5. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhado de prova dos administradores em exercício.

9.2.6. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2.7. Cooperativa, se admitida no item de condições de participação: ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, atas das três últimas assembleias gerais extraordinárias, ata da sessão que autorizou a participação no certame e registro previsto na legislação aplicável, além da demonstração de atendimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8. Licença, autorização, inscrição ou registro perante órgão competente somente será exigido quando a legislação que rege a atividade ou o objeto o tornar obrigatório, devendo a exigência estar identificada e justificada no Termo de Referência.

9.2.9. Os atos constitutivos serão apresentados com todas as alterações ou na forma consolidada, de modo a permitir a verificação do objeto social e dos poderes do representante.

## **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, somente quando aplicável.

9.3.3. Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme a legislação aplicável.

9.3.5. Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme a legislação aplicável.

9.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.8. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

9.3.9. Certidão positiva com efeito de negativa será aceita nas mesmas condições da certidão negativa.

9.3.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição; Declarada vencedora, terá 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal e trabalhista, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006; a restrição não impedirá a participação nem o prosseguimento do julgamento.

#### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma exigida pela legislação empresarial e contábil aplicável.

9.4.3. Empresa constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará as demonstrações correspondentes ao período de sua existência. Empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.4. Serão aceitos livros e demonstrações transmitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com recibo de entrega, ou documentos registrados no órgão competente, conforme o regime jurídico e contábil do licitante.

9.4.5. A boa situação financeira será comprovada por

9.4.5.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); com resultado igual ou superior a 1,00.

9.4.5.2. Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); com resultado igual ou superior a 1,00.

9.4.5.3. Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante; com resultado igual ou superior a 1,00.

#### 9.5. DECLARAÇÕES

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que são autênticos e verdadeiros os documentos e informações apresentados, respondendo o declarante na forma da lei;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo da participação e da habilitação, inclusive sanção vigente que alcance o licitante, com compromisso de comunicar ocorrência superveniente;

c) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao trabalho de menores;

d) declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e, quando incidente sobre o licitante, da cota de aprendizagem;

e) declaração, sob pena de desclassificação, de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, na legislação, em normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

f) declaração de que não submete trabalhadores a condições degradantes ou a trabalho forçado, nem mantém prática que se enquadre nas vedações constitucionais relativas ao trabalho escravo;

g) se reivindicado tratamento favorecido, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de inexistência de hipótese impeditiva da Lei Complementar nº 123/2006 e de observância do limite de contratos com a Administração previsto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

h) declaração de que não incorre nas vedações do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 nem nos impedimentos do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Carvalhópolis, abrangidos, quando se tratar de pessoa jurídica, o titular, os sócios, administradores, dirigentes e representantes, inclusive quanto aos vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e às relações de matrimônio, união estável e parentesco previstas nesses dispositivos, bem como à vedação remanescente pelo prazo de 6 (seis) meses após o término das respectivas funções públicas, ressalvadas as hipóteses legais de contratos com cláusulas uniformes, comprometendo-se a comunicar fato superveniente;

#### **9.6. DILIGÊNCIAS, SANEAMENTO E RESULTADO**

9.6.1. Encerrado o prazo para envio, não será admitida substituição nem apresentação de novo documento, salvo, em diligência e por decisão fundamentada, para complementar informações sobre fato existente à época da abertura do certame.

9.6.2. Sem permitir a criação posterior de condição inexistente na data da sessão, a diligência também poderá formalizar declaração do próprio licitante sobre condição preexistente ou obter certidão e documento de acesso público, dotado de presunção de veracidade e fé pública, desde que destinados exclusivamente a comprovar situação já constituída na data da sessão.

9.6.3. Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão motivada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.4. Para diligência ou saneamento, será concedido prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita.

9.6.5. A ausência de resposta ou a não comprovação de condição existente na data da sessão acarretará a inabilitação.

9.6.6. A falsidade de declaração ou documento sujeitará o licitante à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.6.7. Inabilitado o primeiro colocado, o Pregoeiro examinará a proposta e, em seguida, os documentos do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as mesmas regras.

9.6.8. Após a conclusão da habilitação, os documentos do licitante vencedor que não tenham sido disponibilizados publicamente no sistema serão franqueados para consulta dos interessados.

#### **10. DOS RECURSOS — art. 165**

10.1. Declarado o resultado do julgamento e da habilitação, o licitante manifestará imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

- 10.2. O sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer.
- 10.3. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento, conforme o art. 165, I e § 1º, I, da mesma Lei.
- 10.4. As contrarrazões serão apresentadas no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em fase única.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato; se não houver reconsideração em 3 dias úteis, seguirá motivadamente à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO — arts. 71 e 90 a 95**

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá sanear, revogar por conveniência/oportunidade superveniente, anular por ilegalidade ou adjudicar e homologar, nos termos do art. 71.
- 11.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, aceitar instrumento equivalente ou assinar a ARP no prazo de 03 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período se houver pedido tempestivo, justificativa e aceitação, conforme art. 90.
- 11.3. Antes da formalização ou prorrogação, serão verificadas regularidade fiscal, CEIS, CNEP, certidões de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, conforme art. 91, § 4º.
- 11.4. A recusa injustificada sujeita o adjudicatário às consequências dos arts. 90, § 5º, e 155 a 163. A convocação de remanescentes observará rigorosamente o art. 90, §§ 2º a 7º.

## **12. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO — art. 25, §§ 7º e 8º**

- 12.1. Para as aquisições de bens e os serviços sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da proposta.
- 12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a partir de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. Se o INPC for extinto ou deixar de ser divulgado, será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, as partes definirão, mediante termo próprio, outro índice oficial que reflita a variação efetiva dos custos do objeto.
- 12.5. O reajustamento será formalizado por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — arts. 82 a 86**

- 13.1. Não se aplica.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO — art. 122**

14.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14.1.2. Não se aplica subcontratação parcial ao presente objeto.

**15. DA ENTREGA OU EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO — arts. 25, 117, 140 e 141**

15.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência.

15.2. O fornecimento ocorrerá conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, respeitados os quantitativos registrados e as condições do Termo de Referência.

15.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, o Termo de Referência, a proposta ou o contrato. O contratado deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, a parcela rejeitada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 24 horas, contado da entrega ou da conclusão da parcela. Nas compras, será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação de conformidade.

15.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, profissional ou contratual do contratado pela perfeita execução do objeto. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, salvo disposição expressa em contrário.

15.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos, contado da liquidação da despesa, prorrogável por igual período, após o recebimento definitivo da parcela e a apresentação de nota fiscal válida e devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos para a respectiva fonte de recursos.

15.8. A nota fiscal que contiver erro ou depender de providência do contratado será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento da parcela afetada até sua reapresentação regular. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto.

15.9. Do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis.

15.10. A gestão do contrato será exercida pelo gestor formalmente designado pela Administração, e a fiscalização por servidor ou comissão designada para verificar quantitativos, especificações, qualidade, acondicionamento, prazos e conformidade com o Termo de Referência.

15.11. O fiscal registrará as ocorrências da execução, determinará a correção das faltas ou dos defeitos observados e comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência. O gestor coordenará o acompanhamento administrativo do contrato e adotará as providências necessárias ao seu cumprimento.

15.12. A fiscalização da Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado pelos danos, vícios, defeitos, encargos e demais consequências da execução.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES — arts. 155 a 163**

16.1. O licitante, o adjudicatário ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante apuração de dolo ou culpa quando exigível, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

### **16.2. Constituem infrações administrativas:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não assinar a ata de registro de preços, não aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro da validade da proposta;
- g) ensejar, sem motivo justificado, o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2.1. Após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **16.3. ADVERTÊNCIA**

16.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial sem grave dano, quando não se justificar sanção mais severa.

### **16.4. MULTAS**

16.4.1. Adotam-se os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial relevante;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na inexecução total;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado ao infrator, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar instrumento equivalente ou apresentar documento indispensável à contratação;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado ou adjudicado do item ou lote afetado, conforme o caso, por deixar de entregar documento exigido no certame ou não manter a proposta sem justificativa aceita; e

f) multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado, adjudicado ou contratado relacionado à conduta, conforme a fase em que ocorrer, para declaração ou documento falso, fraude, comportamento inidôneo, frustração dos objetivos da licitação ou ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.

16.4.2. A multa aplicada por qualquer infração não será inferior a 0,5% nem superior a 30% da base de cálculo pertinente. O percentual será motivado segundo a gravidade, o dano e as circunstâncias do caso concreto.

16.4.3. Atingido o limite da multa moratória ou ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar configurada a inexecução parcial ou total, converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato. Para o mesmo fato e a mesma base de cálculo, o valor da multa moratória será deduzido da compensatória, evitando-se duplicidade sancionatória.

16.4.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com advertência, impedimento ou inidoneidade quando decorrentes do mesmo processo, observada a proporcionalidade. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa definitiva.

#### 16.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. O impedimento será aplicado às infrações dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 quando não se justificar penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Carvalhópolis pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

#### 16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 e, excepcionalmente, às infrações dos incisos II a VII que revelem gravidade incompatível com o impedimento.

16.6.2. A sanção alcançará todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, dependerá de análise jurídica prévia e será aplicada pela autoridade competente indicada no art. 156, § 6º.

#### 16.7. DOSIMETRIA E PROCESSO

16.7.1. Na definição da sanção e de sua duração serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º.

16.7.2. A multa somente será aplicada depois de facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.7.3. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com defesa escrita e especificação de provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.7.4. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final, nos termos dos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.5. Os atos que também constituam ilícitos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica nas hipóteses e com as garantias do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.6. A sanção não exclui a reparação integral do dano. Multas e indenizações poderão ser compensadas com créditos do infrator, descontadas da garantia ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma legal.

16.7.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no CEIS e no CNEP no prazo legal. A reabilitação observará o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO — art. 164**

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, por protocolo físico junto ao Setor de Licitações ou pelo endereço de e-mail: [ac.licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:ac.licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br).

17.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, e vinculará Administração e participantes.

17.3. Se a alteração afetar a formulação de propostas, o edital será novamente divulgado e o prazo reaberto, conforme art. 55, § 1º.

## **18. DA PUBLICIDADE — arts. 54, 55, 94, 174 e 175**

18.1. O inteiro teor do edital e anexos será mantido no PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial.

18.2. Entre a divulgação do edital e a abertura da sessão será observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para aquisição de bens comuns e de 10 (dez) dias úteis para contratação de serviços comuns ou serviços comuns de engenharia, quando adotado o critério de menor preço ou maior desconto, conforme art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O extrato será publicado no diário oficial do município (de acordo com a Lei 1.054 de 22 de março de 2010) e em jornal diário de grande circulação, além da divulgação complementar no sítio municipal e no portal da sessão, conforme art. 54.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS — arts. 5º, 12 e 25**

19.1. Os horários referem-se a Brasília. Os atos eletrônicos, mensagens, lances e documentos integram os autos e serão preservados pelo sistema e pelo processo administrativo.

19.2. O Pregoeiro poderá promover diligências, suspender e retomar a sessão, sempre mediante motivação e aviso pelo sistema, sem admitir alteração substancial da proposta ou criação posterior de condição de habilitação.

19.3. A autoridade poderá revogar ou anular o certame nas hipóteses do art. 71, assegurada manifestação prévia dos interessados quando cabível.

19.4. Os licitantes arcam com os custos de participação.

19.5. O Município não responde por falha de conexão, equipamento ou credencial do particular.

19.6. O foro e os meios de solução de controvérsias da futura contratação constarão do contrato.

19.7. O foro será o da Comarca de Machado/MG, ressalvadas as exceções do art. 92, § 1º.

19.8. Casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021, regulamentos validamente aplicáveis, princípios do art. 5º e parecer jurídico quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

Carvalhópolis/MG, 28 de agosto de 2026.

---

**FAGNER ADRIANO MATIAS**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO — ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “a”, E ART. 40, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021**

1.1. Aquisição de materiais esportivos de consumo, novos e de primeiro uso, destinados ao fortalecimento e à manutenção das escolinhas esportivas municipais e demais atividades de iniciação esportiva, prática esportiva e lazer desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Carvalhópolis-MG.

1.2. O objeto possui natureza de aquisição de bens comuns.

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. EST. | VALOR TOTAL EST. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------------|
| 1    | Bola oficial de futebol de campo, tamanho nº 5, indicada para treinamento e competição, confeccionada em material sintético de alta resistência, preferencialmente PU/TPU ou tecnologia equivalente/superior. Circunferência entre 68 e 70 cm, peso entre 410 e 450 g. Câmara interna de borracha butílica ou material equivalente, com excelente retenção de ar. Construção costurada, termossoldada ou tecnologia superior, com boa resistência à abrasão, baixa absorção de água, estabilidade de trajetória e adequada para gramado natural e/ou sintético. Produto novo, de primeira qualidade. | 40      | un.        | R\$ 105,00       | R\$ 4.200,00     |
| 2    | Bola de voleibol de tamanho oficial, confeccionada em material sintético de alta resistência, com revestimento macio e confortável ao toque, adequada para treinamento e competição. Circunferência aproximada de 65 a 67 cm e peso aproximado de 260 a 280 g. Câmara de retenção de ar em borracha butílica ou equivalente, com sistema de construção que proporcione uniformidade, resistência e estabilidade. Indicada para uso em quadra.                                                                                                                                                        | 20      | un.        | R\$ 166,30       | R\$ 3.326,00     |
| 3    | Bola específica para prática de beach tennis, confeccionada em material plástico/borracha de alta durabilidade, com características de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20      | un.        | R\$ 27,30        | R\$ 546,00       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. EST. | VALOR TOTAL EST. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------------|
|      | quique e pressão adequadas à modalidade, acabamento uniforme e resistente à abrasão e às condições de uso em areia. Produto novo, de primeira qualidade, próprio para treinamento e competição.                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                  |                  |
| 4    | Bola para Pilates, confeccionada em PVC ou material equivalente de alta resistência, superfície antiderrapante, flexível e confortável, resistente a deformações. Sistema de segurança que permita esvaziamento gradual em caso de perfuração, quando aplicável. Diâmetro compatível com a utilização em exercícios de Pilates, equilíbrio, alongamento e treinamento funcional. Capacidade de suportar carga adequada ao uso adulto.                               | 40      | un.        | R\$ 109,00       | R\$ 4.360,00     |
| 5    | Bola oficial de futsal, tamanho e peso compatíveis com a categoria adulta/profissional, confeccionada em material sintético de alta resistência, com excelente durabilidade e controle. Câmara em borracha butílica ou equivalente, boa retenção de ar e estabilidade. Construção costurada, termossoldada ou tecnologia superior, com baixa absorção de água e resistência ao desgaste provocado pelo uso intenso em quadras. Produto novo, de primeira qualidade. | 20      | un.        | R\$ 111,30       | R\$ 2.226,00     |
| 6    | Kit contendo 6 squeezes esportivos reutilizáveis, fabricados em plástico resistente e atóxico, próprio para contato com bebidas, com capacidade individual adequada para uso esportivo, preferencialmente entre 500 ml e 750 ml. Bico/tampa de fácil abertura, fechamento seguro e sistema que minimize vazamentos. Material resistente a impactos, lavável e adequado para uso em atividades físicas.                                                              | 4       | un.        | R\$ 204,60       | R\$ 818,40       |
| 7    | Bola de basquetebol confeccionada em material sintético de alta resistência, com superfície que proporcione boa aderência e controle. Tamanho e peso compatíveis com a categoria adulta, câmara de borracha butílica                                                                                                                                                                                                                                                | 10      | un.        | R\$ 118,60       | R\$ 1.186,00     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. EST. | VALOR TOTAL EST. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------------|
|      | ou equivalente, excelente retenção de ar, resistência à abrasão e adequada para utilização em quadras esportivas. Produto novo, de primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                  |                  |
| 8    | Nadadeiras para natação, fornecidas em par, confeccionadas em silicone, borracha termoplástica ou material equivalente de alta qualidade, com palmilha anatômica e confortável. Design hidrodinâmico, resistente ao uso frequente em piscina, proporcionando propulsão e estabilidade durante os exercícios. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.                          | 20      | par        | R\$ 226,00       | R\$ 4.520,00     |
| 9    | Collant feminino para ballet, tamanho P, confeccionado em tecido de alta qualidade, confortável, flexível e resistente, com composição que proporcione liberdade de movimentos e boa recuperação da forma. Modelagem adequada à prática de ballet e atividades de dança, acabamento reforçado, costuras resistentes e boa durabilidade após lavagens. Cor conforme definição da Administração. | 25      | un.        | R\$ 58,30        | R\$ 1.457,50     |
| 10   | Collant feminino para ballet, tamanho M, confeccionado em tecido de alta qualidade, confortável, flexível e resistente, com composição que proporcione liberdade de movimentos e boa recuperação da forma. Modelagem adequada à prática de ballet e atividades de dança, acabamento reforçado, costuras resistentes e boa durabilidade após lavagens. Cor conforme definição da Administração. | 25      | un.        | R\$ 58,30        | R\$ 1.457,50     |
| 11   | Collant feminino para ballet, tamanho G, confeccionado em tecido de alta qualidade, confortável, flexível e resistente, com composição que proporcione liberdade de movimentos e boa recuperação da forma. Modelagem adequada à prática de ballet e atividades de dança, acabamento reforçado, costuras resistentes e boa durabilidade após lavagens. Cor conforme definição da                | 30      | un.        | R\$ 58,30        | R\$ 1.749,00     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. EST. | VALOR TOTAL EST. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------------|
|      | Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                  |                  |
| 12   | Jogo de uniforme esportivo completo contendo 12 conjuntos, cada conjunto composto por camisa, calção e meião. Camisas e calções confeccionados em tecido esportivo de alta qualidade, preferencialmente poliéster de tecnologia dry, leve, respirável, de secagem rápida e resistente a lavagens e uso intenso. Costuras reforçadas. Meião esportivo com composição resistente, elástico adequado e conforto. Personalização com numeração e demais elementos gráficos conforme arte fornecida pela Administração, quando aplicável. Tamanhos a definir. | 7       | jogo       | R\$ 1.141,60     | R\$ 7.991,20     |
| 13   | Coletes esportivos para treinamento, confeccionados em tecido leve, resistente e respirável, preferencialmente poliéster, com acabamento reforçado, modelagem ampla para utilização sobre uniformes e excelente visibilidade. Deverão ser fornecidos nos tamanhos P, M e G, em cores variadas conforme solicitação. Costuras resistentes e adequados para uso contínuo em treinamentos esportivos.                                                                                                                                                       | 90      | un.        | R\$ 22,00        | R\$ 1.980,00     |
| 14   | Apito esportivo profissional, de alta potência sonora, confeccionado em plástico ABS ou material equivalente de alta resistência, com acabamento adequado para uso contínuo por árbitros e profissionais de Educação Física. Som claro e de longo alcance, acionamento eficiente, resistente à umidade e impactos. Preferencialmente acompanhado de cordão para utilização no pescoço/pulso.                                                                                                                                                             | 6       | un.        | R\$ 37,60        | R\$ 225,60       |
| 15   | Jogo de cartões para arbitragem de futebol, contendo no mínimo cartão amarelo e cartão vermelho, confeccionados em material plástico rígido ou semirrígido de alta resistência, com acabamento liso, dimensões apropriadas para visualização em campo e fácil manuseio. Cor uniforme e alta durabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                | 3       | jogo       | R\$ 29,33        | R\$ 88,00        |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. EST. | VALOR TOTAL EST. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------------|
| 16   | Bomba manual para enchimento de bolas esportivas, confeccionada em material resistente, com corpo ergonômico, haste e componentes de alta durabilidade. Deverá possuir bico compatível com válvulas de bolas esportivas e, preferencialmente, agulha removível e/ou compartimento para armazenamento. Sistema de bombeamento eficiente e adequado para uso frequente.                                  | 6       | un.        | R\$ 30,00        | R\$ 180,00       |
| 17   | Cone de treinamento esportivo confeccionado em PVC ou material plástico flexível de alta resistência, com boa estabilidade e resistência a impactos, pisadas e deformações. Altura adequada para treinamento esportivo, preferencialmente entre 20 e 30 cm, com base estável. Cores variadas e de alta visibilidade. Adequado para futebol, futsal, vôlei, treinamento funcional e demais modalidades. | 45      | un.        | R\$ 9,16         | R\$ 412,00       |
| 18   | Espaguete aquático tipo flutuador, fornecido em par, confeccionado em espuma de polietileno/EVA ou material equivalente, com boa flutuabilidade, flexibilidade, resistência à água e ao uso frequente. Comprimento adequado para atividades aquáticas, hidroginástica, recreação e exercícios de condicionamento.                                                                                      | 30      | par        | R\$ 19,60        | R\$ 588,00       |
| 19   | Halteres para exercícios aquáticos, confeccionados em EVA de alta densidade ou material equivalente, resistentes à água, com formato anatômico e confortável para pegada. Devem apresentar boa flutuabilidade e resistência ao uso frequente em hidroginástica e atividades aquáticas. Par ou unidade conforme especificação da contratação.                                                           | 25      | un.        | R\$ 114,60       | R\$ 2.865,00     |
| 20   | Corda profissional para treinamento físico, confeccionada em material resistente e flexível, com cabos/manoplas anatômicos de boa aderência e rolamento eficiente. Comprimento ajustável ou compatível com diferentes estaturas. Sistema que proporcione giro suave e rápido, adequada para condicionamento físico, treinamento                                                                        | 30      | un.        | R\$ 31,60        | R\$ 948,00       |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. EST.     | VALOR TOTAL EST. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|------------------|
|      | funcional, cross training e atividades esportivas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                      |                  |
| 21   | Prancha de natação confeccionada em EVA de alta densidade, material resistente à água e ao uso frequente, com formato anatômico e bordas arredondadas para segurança. Deve proporcionar boa flutuabilidade e resistência, sendo adequada para exercícios de pernas, iniciação, treinamento e aperfeiçoamento da natação. Tamanho compatível com usuários adultos e/ou infantis, conforme necessidade. | 30      | un.        | R\$ 48,00            | R\$ 1.440,00     |
| 22   | Chuteira de campo, fornecida em par, confeccionada em material sintético resistente, com solado dotado de travas adequadas para gramado natural e/ou sintético, cabedal resistente, palmilha confortável, fechamento por cadarço ou sistema equivalente e tamanhos variados conforme necessidade da Administração. Produto novo, de primeira qualidade, próprio para treinamento e prática esportiva. | 60      | par        | R\$ 106,00           | R\$ 6.360,00     |
| 23   | Coletes esportivos tamanho GG, confeccionados em tecido leve, resistente, respirável e de secagem rápida, preferencialmente poliéster. Modelagem ampla para utilização sobre uniformes, com boa liberdade de movimentos, costuras reforçadas e alta resistência ao uso contínuo. Cor de alta visibilidade, conforme solicitação da Administração.                                                     | 5       | un.        | R\$ 215,00           | R\$ 1.075,00     |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            | VALOR ESTIMADO TOTAL | R\$ 49.999,20    |

1.3. As especificações deverão indicar os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança aplicáveis, preferencialmente com base em catálogo eletrônico de padronização, quando existente.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação não terá natureza continuada, sem prejuízo da vigência necessária ao fornecimento, recebimento, pagamento e garantia legal dos materiais.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO — ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “b”, DA LEI Nº 14.133/2021**

2.1. A contratação atende à necessidade administrativa a ser solucionada, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante nos autos do processo licitatório.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO — ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “c”, DA LEI Nº 14.133/2021**

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais esportivos de consumo, novos e de primeiro uso, conforme quantitativos e especificações deste Termo de Referência, para manutenção das escolinhas esportivas municipais e demais atividades de iniciação esportiva, prática esportiva e lazer.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrangerá fornecimento, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, substituição de itens desconformes, garantia legal e descarte adequado de embalagens e materiais inutilizados quando aplicável.

**3.1. Resultados pretendidos**

3.3. A contratação deverá disponibilizar materiais adequados, reduzir interrupções por falta ou desgaste de itens, melhorar a segurança e a qualidade das atividades, atender diferentes faixas etárias e promover uso eficiente dos recursos públicos.

3.4. O atendimento dos resultados será verificado pelos gestores e fiscais de contrato competentes.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO — ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “d”, DA LEI Nº 14.133/2021**

4.1. O contratado deverá atender às especificações do item 1, fornecer materiais novos e de primeiro uso, livres de defeitos, com qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com a finalidade esportiva, além de certificação, registro, selo ou norma técnica quando aplicável.

4.2. Requisitos de sustentabilidade: priorizar produtos duráveis, acondicionamento adequado, descarte correto de embalagens e materiais inutilizados, reutilização ou reciclagem quando viável e vedação de aquisição acima da necessidade estimada.

4.3. Subcontratação: vedada, por se tratar de fornecimento de bens comuns sem parcela acessória que justifique transferência a terceiro.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO — ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “e”, DA LEI Nº 14.133/2021**

5.1. A execução terá início a partir da assinatura do contrato ou termo equivalente, mediante emissão da solicitação de fornecimento.

5.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.3. O contratado arcará com os custos necessários à execução, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, mão de obra, equipamentos e demais encargos, conforme a composição de sua proposta.

5.4. O objeto entregue em desacordo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte. O contratado deverá substituir a parcela no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das consequências previstas no edital e no contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO — ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “f”, E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021**

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados, ou respectivos substitutos, e coordenada pelo gestor do contrato, observados a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.989/2023.

6.2. Gestor do contrato: Secretário(a) solicitante.

6.3. Fiscal técnico/administrativo: servidor ou comissão formalmente designado pela Administração.

6.4. O fiscal registrará as ocorrências, verificará a conformidade da execução, determinará a correção de faltas ou defeitos e comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassarem sua competência.

6.5. O gestor coordenará o acompanhamento administrativo, os prazos, o recebimento definitivo, a instrução dos pagamentos e as providências necessárias ao cumprimento ou à extinção do ajuste.

6.6. As comunicações formais ocorrerão por e-mail institucional, ofício ou protocolo físico, sem prejuízo de posterior formalização quando houver urgência.

6.7. Rotina de reuniões, relatórios e controles: a ser ajustado pela Secretaria demandante. A fiscalização da Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO — ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “g”, E ARTS. 140, 141 E 143 DA LEI Nº 14.133/2021**

**Medição e comprovação**

7.1. A medição considerará quantidade efetivamente entregue, etapa concluída, unidade de serviço, resultado ou nível de desempenho, com periodicidade a ser definida pela unidade demandante, mediante relatório, ordem atendida, boletim, ateste, checklist ou outra evidência que se entender pertinente.

**Recebimento provisório e definitivo**

7.2. nas compras, mediante verificação de conformidade quanto a quantidade, qualidade, acondicionamento, prazo e especificações.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade e termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, profissional ou contratual do contratado. Ensaio, testes e provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, salvo previsão expressa em contrário.

7.5. O prazo para sanar desconformidades e reapresentar o objeto será de 05 (cinco) dias úteis, reiniciando-se a verificação da parcela corrigida.

**Liquidação, faturamento e pagamento**

7.6. A nota fiscal ou documento equivalente será apresentada após recebimento definitivo, acompanhada de documentos indispensáveis ao ateste e à liquidação, conforme solicitado pela Administração. O prazo de liquidação será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento regular da documentação.

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da liquidação da despesa, prorrogável por igual período, após o recebimento definitivo da parcela e a apresentação de nota fiscal válida e devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos para a respectiva fonte de recursos.

7.8. A nota fiscal com erro ou dependente de providência do contratado será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo da parcela afetada até sua reapresentação regular. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR — ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “h”, DA LEI Nº 14.133/2021**

8.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, e adjudicação por item, conforme justificativa de parcelamento constante do ETP e regras do edital.

8.2. O modo de disputa e os intervalos entre lances serão os definidos no edital e configurados no sistema eletrônico.

8.3. A proposta será aceita quando atender às especificações, aos quantitativos, aos prazos e aos demais requisitos deste Termo de Referência, observado o preço máximo ou desconto mínimo aceitável definido no processo.

8.4. As exigências gerais de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão exclusivamente as previstas no edital, evitando-se sua repetição neste anexo.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO — ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “i”, E ARTS. 23 E 24 DA LEI Nº 14.133/2021**

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 49.999,20 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços e custos unitários indicados na tabela do item 1.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “j”, DA LEI Nº 14.133/2021**

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Ficha 670, vinculada ao Convênio de Saída nº 1481003691/2026, Proposta nº 001748/2026 e Plano de Trabalho nº 001299/2026.

Carvalhópolis/MG, 31 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

---

**FAGNER ADRIANO MATIAS**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, nº 222, Centro, Carvalhópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste ato representado por Fagner Adriano Matias, doravante denominado CONTRATANTE, e [\_\_\_\_], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº [\_\_\_\_], com sede/endereço em [\_\_\_\_], neste ato representado(a) por [\_\_\_\_], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do processo acima identificado, mediante as cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS - ART. 92, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021**

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de materiais esportivos de consumo, novos e de primeiro uso, destinados ao fortalecimento e à manutenção das escolinhas esportivas municipais e demais atividades de iniciação esportiva, prática esportiva e lazer desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Carvalhópolis-MG, conforme especificações, quantidades, unidades, resultados e demais condições constantes do Termo de Referência.

1.2. A natureza, as características e os quantitativos do objeto são os definidos no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, incorporados a este instrumento independentemente de transcrição.

1.3. Itens adjudicados:

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO - ART. 92, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026, o Termo de Referência e seus apêndices, a proposta vencedora, os documentos de habilitação, eventuais esclarecimentos aceitos pela Administração decorrente do certame.

2.2. O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto nas condições de sua proposta e dos documentos vinculados, prevalecendo as exigências legais e contratuais em caso de incompatibilidade.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - ART. 92, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021**

3.1. O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos regulamentos municipais aplicáveis, especialmente o Decreto Municipal nº 2.989/2023, e, conforme a natureza do objeto, pela Lei nº 8.078/1990 e pela Lei nº 13.709/2018, além das demais normas indicadas no edital.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a legislação aplicável, os documentos vinculados e os princípios de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Na interpretação, integração e aplicação deste Contrato, inclusive nas decisões relativas à sua execução, alteração, invalidação, extinção e aos requerimentos apresentados pelas partes, serão observados os arts. 20 a 24 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

3.4. As decisões administrativas deverão considerar suas consequências práticas e ser motivadas quanto à necessidade e à adequação da medida adotada, inclusive diante das alternativas possíveis, dos obstáculos e das dificuldades reais da gestão e das exigências das políticas públicas, sem prejuízo dos direitos do CONTRATADO e do interesse público.

3.5. A decisão que determinar a invalidação de ato, contrato, ajuste ou procedimento deverá indicar expressamente suas consequências jurídicas e administrativas e, quando cabível, estabelecer condições de regularização proporcionais e equânimes, vedada a imposição de ônus ou perdas anormais ou excessivos em razão das particularidades do caso.

3.6. A adoção de nova interpretação ou orientação que imponha dever ou condicionamento não anteriormente exigido deverá prever regime de transição quando indispensável à sua aplicação proporcional, equânime e eficiente. Na revisão da validade de atos já concluídos, serão consideradas as orientações gerais existentes à época de sua prática, vedada a invalidação fundada exclusivamente em mudança posterior de orientação.

3.7. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO - ART. 92, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021**

4.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado, mediante solicitação de fornecimento.

4.2. A execução, os locais, as condições operacionais, os níveis de serviço, os documentos de entrega e as regras de correção ou substituição obedecerão ao Termo de Referência e às solicitações formais do CONTRATANTE.

4.3. Subcontratação: vedada, sem afastar a responsabilidade integral do CONTRATADO.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ART. 92, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021**

5.1. O valor total do contrato corresponderá ao somatório dos itens adjudicados ao CONTRATADO, observado o limite estimado de R\$ 49.999,20 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para a contratação.

5.2. No preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, inclusive tributos, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, frete, seguros e demais custos.

5.3. O pagamento será realizado após o adimplemento e a liquidação da despesa, nas condições e nos prazos da Cláusula Sexta, por ordem bancária na conta indicada pelo CONTRATADO, com as retenções legais cabíveis.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis por 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 27/08/2026.

5.5. Após o interregno anual, o reajuste em sentido estrito será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajustamento será formalizado por apostila, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO - ART. 92, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021**

6.1. A medição considerará quantidade aceita pelo setor competente, com periodicidade, mediante ateste do fiscal e os eventuais documentos exigidos no Termo de Referência.

6.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado da documentação necessária e do ateste, o prazo para liquidação será de 30 (trinta) dias, contado da apresentação regular, admitida prorrogação apenas quando legalmente cabível e motivada.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica para a respectiva fonte de recursos.

6.4. Havendo erro ou pendência imputável ao CONTRATADO, o prazo da parcela afetada ficará suspenso até a regularização. Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será paga a parcela incontroversa no prazo previsto, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A manutenção das condições de habilitação poderá ser verificada por documentos e bases oficiais. A irregularidade será tratada em processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem referência obrigatória a cadastro federal não utilizado pelo Município.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO - ART. 92, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021**

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

7.2. O prazo de fornecimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega ou conclusão da parcela; o recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a verificação da conformidade.

7.4. Prazo para correção, reparo ou substituição de parcela rejeitada: 05 (cinco) dias úteis. O recebimento não exclui as responsabilidades legais e contratuais do CONTRATADO.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - ART. 92, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021**

8.1. As despesas correrão pelo seguinte crédito:

**Ficha 670, vinculada ao Convênio de Saída nº 1481003691/2026, Proposta nº 001748/2026 e Plano de Trabalho nº 001299/2026.**

8.2. Nos exercícios seguintes, quando a vigência ultrapassar o exercício financeiro, a despesa ficará condicionada à indicação dos créditos correspondentes e à disponibilidade orçamentária.

**9. CLÁUSULA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS - ART. 92, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/2021**

9.1. Anexo de Matriz de Riscos

9.2. O CONTRATADO suportará os riscos ordinários e previsíveis de sua atividade e da execução proposta; o CONTRATANTE responderá pelos fatos que lhe sejam imputáveis; e eventos extraordinários serão analisados conforme os arts. 124, 130 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO - ART. 92, INCISO X, DA LEI Nº 14.133/2021**

10.1. Não se aplica repactuação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ART. 92, INCISO XI, DA LEI Nº 14.133/2021**

11.1. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE decidirá no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O requerimento deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, conter a demonstração do fato, do impacto e do nexo causal e observar a alocação de riscos, sem prejuízo das hipóteses dos arts. 124, inciso II, alínea 'd', 130 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - ART. 92, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133/2021**

12.1. Garantia de execução: não será exigida, sem prejuízo da garantia legal do objeto e da obrigação de substituição de materiais desconformes.

12.2. Quando exigida, a garantia deverá permanecer válida durante a vigência e acompanhar suas alterações. Será liberada ou restituída após a fiel execução ou na hipótese legal de extinção por culpa exclusiva da Administração, com atualização quando prestada em dinheiro.

12.3. Antecipação de pagamento: não será admitida.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ART. 92, INCISO XIII, DA LEI Nº 14.133/2021**

13.1. A garantia mínima do objeto será na forma da lei Nº Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto em lei, norma técnica, proposta, fabricante ou Termo de Referência.

13.2. Durante a garantia, o CONTRATADO deverá corrigir, reparar ou substituir o objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.

13.3. O recebimento definitivo e o término da vigência não afastam as responsabilidades que, por sua natureza ou por previsão legal, subsistam durante o prazo de garantia.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES, DAS PENALIDADES E DAS MULTAS - ART. 92, INCISO XIV, DA LEI Nº 14.133/2021**

**Obrigações do CONTRATANTE**

14.1. Compete ao CONTRATANTE exigir o cumprimento do ajuste, fornecer informações e condições sob sua responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução, receber o objeto quando conforme, efetuar os pagamentos devidos e decidir os requerimentos, sem prejuízo das demais obrigações do edital e do Termo de Referência.

**Obrigações do CONTRATADO**

14.2. Compete ao CONTRATADO executar o objeto com qualidade e nos prazos pactuados, arcar com riscos e custos de sua atividade, manter representante quando exigido, comunicar ocorrências

relevantes, corrigir desconformidades, responder pelos danos e encargos de sua responsabilidade e cumprir as demais obrigações do edital e do Termo de Referência.

14.3. O CONTRATADO deverá observar a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, ambiental, de proteção de dados e de segurança aplicável. A fiscalização não excluirá nem reduzirá sua responsabilidade.

#### **Infrações e sanções**

14.4. Pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e do edital poderão ser aplicadas, após processo regular, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da mesma Lei.

14.5. Aplicam-se à execução contratual as seguintes multas:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial relevante;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na inexecução total; e

d) multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado relacionado à conduta, para declaração ou documento falso, fraude, comportamento inidôneo, ato destinado a frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.

14.6. A multa não será inferior a 0,5% nem superior a 30% da base pertinente. O percentual será motivado segundo gravidade, dano e circunstâncias. Atingido o limite da multa moratória ou ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total e promover a extinção; para o mesmo fato e base, a moratória será deduzida da compensatória.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DA TAXA DE CâMBIO - ART. 92, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021**

15.1. Não se aplica.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - ART. 92, INCISO XVI, DA LEI Nº 14.133/2021**

16.1. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação.

16.2. A comprovação poderá ser exigida a qualquer tempo e verificada em documentos e bases oficiais. A perda de condição será comunicada imediatamente e sujeitará o CONTRATADO às providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESERVA LEGAL DE CARGOS - ART. 92, INCISO XVII, DA LEI Nº 14.133/2021**

17.1. O CONTRATADO cumprirá, durante toda a execução, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis ao seu quadro.

17.2. O cumprimento será comprovado quando solicitado pelo CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencherem as vagas, devendo o CONTRATADO comunicar alterações relevantes.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 92, INCISO XVIII, DA LEI Nº 14.133/2021**

18.1. O contrato será executado fielmente pelas partes e acompanhado por gestor e um ou mais fiscais especialmente designados, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.989/2023.

18.2. Gestor: Secretário(a) Solicitante.

18.3. Fiscal(is): servidor ou comissão formalmente designado pela Administração.

18.4. O fiscal registrará as ocorrências, verificará a conformidade, determinará correções dentro de sua competência e informará ao gestor situações que exijam providência superior. O gestor coordenará os controles administrativos, os prazos, o recebimento, a instrução dos pagamentos e as providências contratuais.

18.5. As comunicações formais ocorrerão por e-mail, sistema ou ofício.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO - ART. 92, INCISO XIX, DA LEI Nº 14.133/2021**

19.1. O contrato será extinto pelo término de sua vigência ou pela conclusão do objeto, conforme sua natureza, sem prejuízo das obrigações de garantia, correção, sigilo, responsabilidade e reparação que possuam prazo próprio.

19.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente pelos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ou nas formas unilateral, consensual, arbitral ou judicial previstas no art. 138.

19.3. A extinção observará seus efeitos legais, inclusive eventual assunção do objeto, execução da garantia e retenção de créditos nos limites do art. 139. Quando possível, o termo registrará o estado de execução, os pagamentos realizados e devidos e as responsabilidades remanescentes.

19.4. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro regularmente demonstrado, que poderá ser indenizado por termo próprio na forma do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

**20. DO FORO - ART. 92, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Machado/MG, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais do art. 92, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

20.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, inclusive por meio eletrônico quando admitido, juntamente com as testemunhas.

Carvalhópolis, 31 de agosto de 2026.

---

**FAGNER ADRIANO MATIAS**  
**CONTRATANTE**

---

**[PREENCHER: REPRESENTANTE DO CONTRATADO]**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG,

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Sócio/Proprietário:**

**CPF:**

**RG:**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE CONSUMO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS E DEMAIS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, PRÁTICA ESPORTIVA E LAZER DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARVALHÓPOLIS-MG.

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. EST. | VALOR TOTAL EST. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------------|
| 1    | Bola oficial de futebol de campo, tamanho nº 5, indicada para treinamento e competição, confeccionada em material sintético de alta resistência, preferencialmente PU/TPU ou tecnologia equivalente/superior. Circunferência entre 68 e 70 cm, peso entre 410 e 450 g. Câmara interna de borracha butílica ou material equivalente, com excelente retenção de ar. Construção costurada, termossoldada ou tecnologia superior, com boa resistência à abrasão, baixa absorção de água, estabilidade de trajetória e adequada para gramado natural e/ou sintético. Produto novo, de primeira qualidade. | 40      | un.        | R\$ 105,00       | R\$ 4.200,00     |
| 2    | Bola de voleibol de tamanho oficial, confeccionada em material sintético de alta resistência, com revestimento macio e confortável ao toque, adequada para treinamento e competição. Circunferência aproximada de 65 a 67 cm e peso aproximado de 260 a 280 g. Câmara de retenção de ar em borracha butílica ou equivalente, com sistema de construção que proporcione uniformidade, resistência e estabilidade. Indicada para uso em quadra.                                                                                                                                                        | 20      | un.        | R\$ 166,30       | R\$ 3.326,00     |
| 3    | Bola específica para prática de beach tennis, confeccionada em material plástico/borracha de alta durabilidade, com características de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20      | un.        | R\$ 27,30        | R\$ 546,00       |

Endereço: Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG

Telefone: 35-3282 1209 – 3282 1245

Telefax: 35 – 3282 1208

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. EST. | VALOR TOTAL EST. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------------|
|      | quique e pressão adequadas à modalidade, acabamento uniforme e resistente à abrasão e às condições de uso em areia. Produto novo, de primeira qualidade, próprio para treinamento e competição.                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                  |                  |
| 4    | Bola para Pilates, confeccionada em PVC ou material equivalente de alta resistência, superfície antiderrapante, flexível e confortável, resistente a deformações. Sistema de segurança que permita esvaziamento gradual em caso de perfuração, quando aplicável. Diâmetro compatível com a utilização em exercícios de Pilates, equilíbrio, alongamento e treinamento funcional. Capacidade de suportar carga adequada ao uso adulto.                               | 40      | un.        | R\$ 109,00       | R\$ 4.360,00     |
| 5    | Bola oficial de futsal, tamanho e peso compatíveis com a categoria adulta/profissional, confeccionada em material sintético de alta resistência, com excelente durabilidade e controle. Câmara em borracha butílica ou equivalente, boa retenção de ar e estabilidade. Construção costurada, termossoldada ou tecnologia superior, com baixa absorção de água e resistência ao desgaste provocado pelo uso intenso em quadras. Produto novo, de primeira qualidade. | 20      | un.        | R\$ 111,30       | R\$ 2.226,00     |
| 6    | Kit contendo 6 squeezes esportivos reutilizáveis, fabricados em plástico resistente e atóxico, próprio para contato com bebidas, com capacidade individual adequada para uso esportivo, preferencialmente entre 500 ml e 750 ml. Bico/tampa de fácil abertura, fechamento seguro e sistema que minimize vazamentos. Material resistente a impactos, lavável e adequado para uso em atividades físicas.                                                              | 4       | un.        | R\$ 204,60       | R\$ 818,40       |
| 7    | Bola de basquetebol confeccionada em material sintético de alta resistência, com superfície que proporcione boa aderência e controle. Tamanho e peso compatíveis com a categoria adulta, câmara de borracha butílica ou equivalente, excelente retenção de ar, resistência à abrasão e adequada para utilização em quadras esportivas. Produto novo, de primeira qualidade.                                                                                         | 10      | un.        | R\$ 118,60       | R\$ 1.186,00     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. EST. | VALOR TOTAL EST. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------------|
| 8    | Nadadeiras para natação, fornecidas em par, confeccionadas em silicone, borracha termoplástica ou material equivalente de alta qualidade, com palmilha anatômica e confortável. Design hidrodinâmico, resistente ao uso frequente em piscina, proporcionando propulsão e estabilidade durante os exercícios. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.                          | 20      | par        | R\$ 226,00       | R\$ 4.520,00     |
| 9    | Collant feminino para ballet, tamanho P, confeccionado em tecido de alta qualidade, confortável, flexível e resistente, com composição que proporcione liberdade de movimentos e boa recuperação da forma. Modelagem adequada à prática de ballet e atividades de dança, acabamento reforçado, costuras resistentes e boa durabilidade após lavagens. Cor conforme definição da Administração. | 25      | un.        | R\$ 58,30        | R\$ 1.457,50     |
| 10   | Collant feminino para ballet, tamanho M, confeccionado em tecido de alta qualidade, confortável, flexível e resistente, com composição que proporcione liberdade de movimentos e boa recuperação da forma. Modelagem adequada à prática de ballet e atividades de dança, acabamento reforçado, costuras resistentes e boa durabilidade após lavagens. Cor conforme definição da Administração. | 25      | un.        | R\$ 58,30        | R\$ 1.457,50     |
| 11   | Collant feminino para ballet, tamanho G, confeccionado em tecido de alta qualidade, confortável, flexível e resistente, com composição que proporcione liberdade de movimentos e boa recuperação da forma. Modelagem adequada à prática de ballet e atividades de dança, acabamento reforçado, costuras resistentes e boa durabilidade após lavagens. Cor conforme definição da Administração. | 30      | un.        | R\$ 58,30        | R\$ 1.749,00     |
| 12   | Jogo de uniforme esportivo completo contendo 12 conjuntos, cada conjunto composto por camisa, calção e meião. Camisas e calções confeccionados em tecido esportivo de alta qualidade, preferencialmente poliéster de tecnologia dry, leve, respirável, de secagem rápida e resistente a lavagens e                                                                                             | 7       | jogo       | R\$ 1.141,60     | R\$ 7.991,20     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. EST. | VALOR TOTAL EST. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------------|
|      | uso intenso. Costuras reforçadas. Meião esportivo com composição resistente, elástico adequado e conforto. Personalização com numeração e demais elementos gráficos conforme arte fornecida pela Administração, quando aplicável. Tamanhos a definir.                                                                                                                                              |         |            |                  |                  |
| 13   | Coletes esportivos para treinamento, confeccionados em tecido leve, resistente e respirável, preferencialmente poliéster, com acabamento reforçado, modelagem ampla para utilização sobre uniformes e excelente visibilidade. Deverão ser fornecidos nos tamanhos P, M e G, em cores variadas conforme solicitação. Costuras resistentes e adequados para uso contínuo em treinamentos esportivos. | 90      | un.        | R\$ 22,00        | R\$ 1.980,00     |
| 14   | Apito esportivo profissional, de alta potência sonora, confeccionado em plástico ABS ou material equivalente de alta resistência, com acabamento adequado para uso contínuo por árbitros e profissionais de Educação Física. Som claro e de longo alcance, acionamento eficiente, resistente à umidade e impactos. Preferencialmente acompanhado de cordão para utilização no pescoço/pulso.       | 6       | un.        | R\$ 37,60        | R\$ 225,60       |
| 15   | Jogo de cartões para arbitragem de futebol, contendo no mínimo cartão amarelo e cartão vermelho, confeccionados em material plástico rígido ou semirrígido de alta resistência, com acabamento liso, dimensões apropriadas para visualização em campo e fácil manuseio. Cor uniforme e alta durabilidade.                                                                                          | 3       | jogo       | R\$ 29,33        | R\$ 88,00        |
| 16   | Bomba manual para enchimento de bolas esportivas, confeccionada em material resistente, com corpo ergonômico, haste e componentes de alta durabilidade. Deverá possuir bico compatível com válvulas de bolas esportivas e, preferencialmente, agulha removível e/ou compartimento para armazenamento. Sistema de bombeamento eficiente e adequado para uso frequente.                              | 6       | un.        | R\$ 30,00        | R\$ 180,00       |
| 17   | Cone de treinamento esportivo confeccionado em PVC ou material plástico flexível de alta resistência, com boa estabilidade e resistência a impactos, pisadas e deformações. Altura                                                                                                                                                                                                                 | 45      | un.        | R\$ 9,16         | R\$ 412,00       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. EST. | VALOR TOTAL EST. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------------|
|      | adequada para treinamento esportivo, preferencialmente entre 20 e 30 cm, com base estável. Cores variadas e de alta visibilidade. Adequado para futebol, futsal, vôlei, treinamento funcional e demais modalidades.                                                                                                                                                                                   |         |            |                  |                  |
| 18   | Espaguete aquático tipo flutuador, fornecido em par, confeccionado em espuma de polietileno/EVA ou material equivalente, com boa flutuabilidade, flexibilidade, resistência à água e ao uso frequente. Comprimento adequado para atividades aquáticas, hidroginástica, recreação e exercícios de condicionamento.                                                                                     | 30      | par        | R\$ 19,60        | R\$ 588,00       |
| 19   | Halteres para exercícios aquáticos, confeccionados em EVA de alta densidade ou material equivalente, resistentes à água, com formato anatômico e confortável para pegada. Devem apresentar boa flutuabilidade e resistência ao uso frequente em hidroginástica e atividades aquáticas. Par ou unidade conforme especificação da contratação.                                                          | 25      | un.        | R\$ 114,60       | R\$ 2.865,00     |
| 20   | Corda profissional para treinamento físico, confeccionada em material resistente e flexível, com cabos/manoplas anatômicos de boa aderência e rolamento eficiente. Comprimento ajustável ou compatível com diferentes estaturas. Sistema que proporcione giro suave e rápido, adequada para condicionamento físico, treinamento funcional, cross training e atividades esportivas.                    | 30      | un.        | R\$ 31,60        | R\$ 948,00       |
| 21   | Prancha de natação confeccionada em EVA de alta densidade, material resistente à água e ao uso frequente, com formato anatômico e bordas arredondadas para segurança. Deve proporcionar boa flutuabilidade e resistência, sendo adequada para exercícios de pernas, iniciação, treinamento e aperfeiçoamento da natação. Tamanho compatível com usuários adultos e/ou infantis, conforme necessidade. | 30      | un.        | R\$ 48,00        | R\$ 1.440,00     |
| 22   | Chuteira de campo, fornecida em par, confeccionada em material sintético resistente, com solado dotado de travas adequadas para grama natural e/ou sintético, cabedal resistente, palmilha confortável, fechamento por cadarço ou                                                                                                                                                                     | 60      | par        | R\$ 106,00       | R\$ 6.360,00     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. EST.     | VALOR TOTAL EST. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|------------------|
|      | sistema equivalente e tamanhos variados conforme necessidade da Administração. Produto novo, de primeira qualidade, próprio para treinamento e prática esportiva.                                                                                                                                                                                 |         |            |                      |                  |
| 23   | Coletes esportivos tamanho GG, confeccionados em tecido leve, resistente, respirável e de secagem rápida, preferencialmente poliéster. Modelagem ampla para utilização sobre uniformes, com boa liberdade de movimentos, costuras reforçadas e alta resistência ao uso contínuo. Cor de alta visibilidade, conforme solicitação da Administração. | 5       | un.        | R\$ 215,00           | R\$ 1.075,00     |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            | VALOR ESTIMADO TOTAL | R\$ 49.999,20    |

Prezados Senhores,

fornecimento dos bens descritos no edital e no Termo de Referência

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e os demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias contados da abertura).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE CONSUMO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS E DEMAIS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, PRÁTICA ESPORTIVA E LAZER DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARVALHÓPOLIS-MG.**

À Equipe de Pregão,

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- 1) que atende aos requisitos de habilitação e que são autênticos e verdadeiros os documentos e as informações apresentados, respondendo na forma da lei;
- 2) que inexistente fato impeditivo de sua participação ou habilitação, inclusive sanção vigente que o alcance, comprometendo-se a comunicar ocorrência superveniente;
- 3) que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao trabalho de menores;
- 4) que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e, quando incidente, a cota de aprendizagem;
- 5) sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, na legislação, em normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 6) que não submete trabalhadores a condições degradantes ou a trabalho forçado, nem mantém prática enquadrada nas vedações constitucionais relativas ao trabalho escravo;
- 7) se reivindicado tratamento favorecido, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, não incorre em hipótese impeditiva da Lei Complementar nº 123/2006 e observa o limite de contratos com a Administração previsto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021; e
- 8) que não incorre nas vedações do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 nem nos impedimentos do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Carvalhópolis, abrangidos, quando se tratar de pessoa jurídica, o titular, os sócios, administradores, dirigentes e representantes, inclusive quanto aos vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e às relações de matrimônio, união estável e parentesco previstas nesses dispositivos, bem como à vedação remanescente pelo prazo de 6 (seis) meses após o término das respectivas funções públicas, ressalvadas as hipóteses legais de contratos com cláusulas uniformes, comprometendo-se a comunicar fato superveniente.

Atenciosamente,

Carvalhópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.242.800/0001-84

---

EMPRESA  
CNPJ  
RESPONSÁVEL LEGAL  
CARGO/FUNÇÃO